

LEI Nº 119 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

DA DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL DE EMBAÚBA.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:

Art. 1º Passa a denominar CONJUNTO HABITACIONAL “ENGENHEIRO LORIVAL BOTOS” o núcleo residencial popular de Embaúba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Embaúba, 22 de fevereiro de 1994.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.